

# EDITAL

CONCORRÊNCIA 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A AVALIAÇÃO, O DIAGNÓSTICO E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E OBJETOS E VIDEOMONITORAMENTO POR CFTV, BEM COMO AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

23/01/2024 A PARTIR DAS 13:30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

### CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV	Serviço	1
	2	Consultoria para o processo de contratação (licitação) da implantação do sistema proposto	Serviço	1
	3	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	Visita	10

## Qual a modalidade?

Concorrência Presencial.

## Qual o critério de julgamento?

Menor preço.

## Informações da sessão pública de abertura

### Local

Plenário Helvécio Arantes

Av. dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG.

## Preferência ME/EPP/Equiparadas

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

## Orçamento estimado

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
1	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV	Serviço	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
	2	Consultoria para o processo de contratação (licitação) da implantação do sistema proposto	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	3	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	Visita	10	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.750,00</b>	

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339035-01 (Serviços de consultoria – Serviços de consultoria).

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social  
\_\_\_\_\_
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ  
\_\_\_\_\_
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.\_\_\_\_\_
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho  
\_\_\_\_\_

### Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica, conforme subitem 5.5 do edital;
- Registro da empresa no CREA.

## Anexos constantes no edital

- **ANEXO I** - Minuta do contrato;
- **ANEXO II** - Modelo de carta de credenciamento;
- **ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

- **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- **ANEXO V** - Projeto Básico:
- **ANEXO VI** - Modelo de proposta comercial.

## Observações

### Legislação de regência

Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### Visita facultativa

A empresa interessada em participar do certame poderá realizar visita técnica FACULTATIVA às dependências da CMBH, sendo a empresa inteiramente responsável pela adequação de sua proposta aos recursos e custos necessários para a execução completa do objeto.

Eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação de condições específicas da execução e do local dos serviços são de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

A visita técnica deverá ser agendada mediante envio de e-mail à Divisão de Gestão e Segurança, no endereço eletrônico [divges@cmbh.mg.gov.br](mailto:divges@cmbh.mg.gov.br) e somente será realizada nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00.

## Edital

---

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



**Portal da CMBH**

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Compras**

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

**PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FABIANA MIRANDA PRESTES**

Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BRUNO VALADÃO PERES URBAN**

Relator da Comissão Permanente de Licitação

**PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 Do Objeto
- 2 Das Condições para Participação e dos Envelopes
- 3 Da Representação da Licitante
- 4 Da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 5 Da Habilitação (Envelope nº 1)
- 6 Da Proposta Comercial (Envelope nº 2)
- 7 Do Julgamento das Propostas
- 8 Das Reuniões da Comissão
- 9 Da Devolução dos Envelopes
- 10 Dos Recursos
- 11 Das Diligências
- 12 Da Homologação e da Adjudicação
- 13 Das Regras para Contratação
- 14 Da Dotação Orçamentária
- 15 Do Pagamento
- 16 Das Sanções Administrativas
- 17 Das Consultas, dos Pedidos de Esclarecimentos e das Impugnações ao Edital
- 18 Das Disposições Gerais
- 19 Das Partes Integrantes do Edital

## CORPO DO EDITAL

### 1 Do OBJETO

**1.1** - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo V – Projeto Básico**.

### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES

**2.1 - Poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1** - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação e desde que os serviços sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, observadas as demais normas legais aplicáveis ao caso.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



**c)** em consórcio, considerando a discricionariedade da CMBH diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando, ainda, que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender de forma isolada e satisfatória às exigências deste edital;

**d)** enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**I)** autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**II)** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III)** servidor ou dirigente da CMBH ou responsável pela licitação.

**e)** cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**f)** que se enquadrarem nas situações previstas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

**g)** proibidas de contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente;

**h)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.1.3** - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:**

**a) envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**b) envelope nº 2: PROPOSTA COMERCIAL.**

**2.3 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos no subitem 2.2 supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, na Seção de Apoio Operacional e Protocolo, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala B-104, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais.**

**2.4 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, para o endereço constante no subitem 2.3, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nºs 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida no subitem 2.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do citado subitem deste edital.**

**2.4.1 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (documentos de habilitação).**

**2.4.2 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.**

**2.5 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante no prazo previsto no item 9 deste edital.**

**2.5.1 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, ou ainda entregues em local diverso do definido no subitem 2.3 deste edital e que, por isso, não cheguem à Seção de Apoio a Licitações até a data e o horário finais previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.**

**2.6 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela COMISSÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 (sessenta)** dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

**3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante a COMISSÃO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.****

**3.1.1 - O ANEXO II** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

**3.2** - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante a COMISSÃO, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**3.2.1 - Titular da licitante:**

**a) cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

**b) registro comercial** no caso de empresa individual, **contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar **expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura;

**3.2.2 - Representante designado pela licitante:**

**a) cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

**b) instrumento particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame;

**c) documento de identificação oficial e do registro comercial**, no caso de empresa individual; **contrato social ou estatuto em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e **ata de fundação e estatuto social** em

vigor, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

**3.3** - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

**3.3.1** - Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento perante a COMISSÃO.

**3.4** - Somente as pessoas referidas no **subitem 3.1** deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**3.5** - Eventual entrega pela licitante do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1** (documentos de habilitação).

## 4 DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1** - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**4.1.1** - Para fins desta licitação, aplicam-se às demais pessoas equiparadas a ME ou EPP os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.2** - Equiparam-se a ME e EPP os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as cooperativas, nos termos da Lei Federal nº 11.488/2007.

**4.2** - A declaração a que se refere o subitem 4.1 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3** - A declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue à COMISSÃO ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

## **5 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mínimos:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societárias das empresas e certificar eventual participação indireta;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos no sítio ***www.portaltransparencia.gov.br***;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.1.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.2** - Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será declarada não participante, independentemente do resultado da habilitação.

**5.2** - O **envelope nº 1** deverá conter os documentos de habilitação a seguir indicados, obedecido ao disposto nesta seção.

**5.3** - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a)** no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação ou de eleição de seus administradores;

**c)** no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** no caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**e)** no caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

**5.3.1** - O documento de habilitação jurídica referido no **subitem 5.3** deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da licitante** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

**b)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** e com a **Seguridade Social**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

**c)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**d)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

**e)** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**5.4.1** - Para o atendimento do disposto nas letras **“b”**, **“c”** e **“d”** do **subitem 5.4** deste edital, **não serão aceitas** pela COMISSÃO certidões que comprovem a



regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**5.4.2** - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pela COMISSÃO, quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**5.4.3** - As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no **subitem 5.7.4** deste edital.

## 5.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	
Capacidade Técnico-Operacional (documentos da empresa)	
Descrição dos documentos exigidos	
I.	Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região ou Estado a que estiver vinculada;
II.	Atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a execução de serviço de planejamento de sistema de segurança para edifícios com área total de, no mínimo, 4.000 m <sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) com público permanente de, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas.

**a) comprovação do registro da licitante:** a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;

**b) comprovação da capacidade técnico-operacional:** caberá à licitante comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a execução de serviço de planejamento de sistema de segurança

para edifícios com área total de, no mínimo, 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) com público permanente de, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas.

**b.1)** Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovados através de documentação pertinente.

**b.2)** Não será permitida a soma de atestados para a comprovação dos requisitos mínimos, conforme justificativa contida no subitem 12 do Projeto Básico.

**5.6 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

#### **5.7 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

**5.7.1** - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no **subitem 5.4** deste edital será realizada mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**5.7.1.1** - A COMISSÃO deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no **subitem 5.7.1** e juntá-la aos autos.

**5.7.2** - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá **complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

**a)** os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;

- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no **subitem 3.5** deste edital;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) a declaração de que não emprega menor, nos termos exigidos neste edital;
- e) os documentos exigidos para qualificação técnica, nos termos definidos neste edital.

**5.7.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos **subitens 5.7.1 e 5.7.2**, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, observado, no que couber, o disposto no subitem seguinte.

**5.7.4 - Os documentos cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pela COMISSÃO para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos pela COMISSÃO mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.**

#### **5.8 - MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.8.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.**

**5.8.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues dentro do **envelope nº 1**, consultados na *Internet*, ao SUCAF ou ao SICAF, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação fiscal.**

**5.8.2.1** - Para fins do **subitem 5.8.2** supra, entende-se como “momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame” aquele em que for divulgado o resultado final do julgamento das propostas.

**5.8.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Presidente da COMISSÃO.

**5.8.3.1** - Para fins do disposto no **subitem 5.8.3** supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento remetido ao e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) dentro dos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**5.8.4** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à CMBH convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **5.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**5.9.1** - Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos de habilitação mencionados neste edital, fica a licitante obrigada a declará-la, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

**5.9.2** - **Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela(o) Presidente ou por membro da COMISSÃO **na reunião de abertura** dos envelopes respectivos;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**5.9.2.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, a COMISSÃO certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**5.9.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**5.9.4** - A documentação solicitada neste edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

**5.9.4.1** - Ressalvam-se do disposto neste subitem os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e no nome da matriz.

**5.9.5** - As declarações e os documentos emitidos pela própria licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no **item 3** deste edital.

**5.9.6** - Todos os documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final de entrega dos envelopes** definida no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.9.6.1** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data final de entrega dos envelopes definida no preâmbulo deste edital.

**5.9.6.2** - Não se enquadram na exigência do **subitem 5.9.6.1** deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**5.9.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**5.9.8** - **A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do subitem 5.7.4 deste edital, ou o descumprimento de exigências previstas nos subitens anteriores, relacionadas à habilitação, implicará a INABILITAÇÃO da licitante.**

**5.9.9** - Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar numerados, rubricados e organizados na ordem em que aparecem neste edital.

**5.9.10** - Será inabilitada a licitante que incluir no **envelope nº 1** (documentos de habilitação) a sua proposta comercial.

**5.9.11** - Caso a documentação de habilitação, válida na data final de entrega dos envelopes, nos termos do **subitem 5.9.6** deste edital, vença no decorrer do certame, a COMISSÃO poderá realizar diligências para atualização dos documentos, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope nº 1.**

**5.9.11.1** - A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem anterior não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

**5.9.12** - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

**5.9.13** - A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

## 6 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

**6.1** - A proposta comercial, que será inserida no **envelope nº 2**, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar o preço discriminando sua composição por meio dos preços unitários e totais de todos os subitens componentes do lote único;
- d) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- g) ser assinada por representante legal da licitante;
- h) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.1.1** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**6.2** - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

**6.2.1** - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas comerciais, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/1993, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensão entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

**6.2.2** - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a COMISSÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

**6.3** - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no **subitem 6.2** deste ato convocatório.

**6.3.1** - Ressalvam-se da vedação do **subitem 6.3** supra as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do **ANEXO VI** deste edital.

**6.4** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

**6.5** - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.

**6.5.1** - Os preços estimados pela CMBH, constantes na folha de apresentação, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.

**6.6** - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.



**6.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da COMISSÃO, em resposta a diligência a ser feita por esta.

**6.8** - A COMISSÃO poderá **DESCCLASSIFICAR**, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

**6.8.1** - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**6.8.2** - Caso a COMISSÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços por meio da documentação abaixo:

**a)** planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;

**b)** documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior.

**6.9** - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a conseqüente correção do valor total, se for o caso.

**6.10** - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**6.11 - Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado na folha de apresentação do presente edital.**

**6.12 - Se a proposta comercial com menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e se houver proposta comercial apresentada por ME ou EPP com percentual até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**6.12.1** - Tendo sido comprovada, no momento definido no **subitem 4.2** deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do **envelope nº 2** (proposta comercial), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com preço inferior àquele considerado provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b)** se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do **envelope de nº 2** (proposta comercial), o mesmo será convocado via publicação no DOM/BH para apresentação de nova proposta comercial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**c)** se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

**d)** se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido no **subitem 6.12** deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, a COMISSÃO realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**6.12.2** - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - A COMISSÃO julgará as propostas comerciais pelo **MENOR PREÇO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO**.

**7.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate será feito por sorteio na mesma reunião de abertura dos **envelopes nº 2** ou em reunião convocada para esse fim.

**7.3** - No julgamento das propostas comerciais, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

## 8 DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

**8.1** - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

- a)** a de abertura dos **envelopes nº 1 (documentos de habilitação)**, na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital;
- b)** a de abertura dos **envelopes nº 2 (propostas comerciais)**, em data e horário a serem posteriormente marcados.

**8.2** - As reuniões da COMISSÃO serão realizadas no **Plenário Helvécio Arantes**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada do referido plenário.

**8.3** - Aberta a primeira reunião, a COMISSÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de **representantes credenciados das licitantes**, conforme as exigências do **item 3** deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

**8.4** - A COMISSÃO verificará, em seguida, a **data e a hora de protocolo dos envelopes** e o atendimento às exigências previstas no **item 2** deste edital, após o que os rubricará.

**8.5** - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os **2 (dois)** envelopes.

**8.5.1** - Caso desejarem, as licitantes poderão eleger entre si dois representantes para rubricarem os documentos.

**8.6** - Abertos os **envelopes nº 1** (habilitação), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir, farão a sua apreciação nos termos do edital.

**8.6.1** - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação dos documentos relativos à habilitação das licitantes poderá ser feita posteriormente à reunião de abertura dos **envelopes nº 1**.

**8.7** - O resultado da fase de habilitação será publicado no DOM/BH, após o que se iniciará o prazo de recurso.

**8.8** - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto à habilitação, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a COMISSÃO à abertura dos **envelopes nº 2** (propostas comerciais) em reunião previamente marcada.

**8.9** - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **envelopes nº 2** (propostas comerciais).

**8.10** - Poder-se-á aplicar a solução contida no **subitem 8.9** supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

**8.11** - Aberta a reunião de classificação das propostas comerciais, a COMISSÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e convidará os representantes credenciados das licitantes a verificar se os **envelopes nº 2** (propostas comerciais) estão devidamente lacrados, procedendo-se à sua abertura.

**8.11.1** - Abertos os **envelopes nº 2** (propostas comerciais), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir, farão a sua apreciação, nos termos do edital.

**8.11.2** - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação dos documentos relativos à proposta comercial poderá ser feita posteriormente à reunião de abertura dos **envelopes nº 2**.

**8.12** - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no DOM/BH, após o que se iniciará o prazo de recurso.

**8.13** - A COMISSÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

**8.14** - As atas serão assinadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

## 9 DA DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** - Os **envelopes lacrados nºs 1 e 2** da empresa declarada como não participante desta licitação, bem como o **envelope lacrado nº 2** da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após a homologação do certame.

**9.2** - Caso os envelopes supracitados não sejam retirados pelas licitantes na Seção de Apoio a Licitações no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da homologação

do certame, os mesmos serão automaticamente destruídos pela CMBH, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## 10 Dos RECURSOS

**10.1** - As decisões da COMISSÃO são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação respectiva.

**10.1.1** - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP ou equiparada e sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, que será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no DOM/BH e no *site* da CMBH: **[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)**.

**10.2** - O recurso será dirigido à Presidente da COMISSÃO, devendo ser entregue na Seção de Apoio Operacional e Protocolo, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, ainda, ser enviado para o e-mail **[cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)**.

**10.3** - A Presidente da COMISSÃO poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da CMBH para o efetivo julgamento.

**10.4** - O recurso referente à habilitação ou inabilitação das licitantes e ao julgamento das propostas comerciais terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.5** - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

**10.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DAS DILIGÊNCIAS

**11.1** - A COMISSÃO ou a(o) Presidente da CMBH poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar nos envelopes entregues pela licitante.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** - Concluídos os trabalhos da COMISSÃO, será o processo encaminhado à Presidência da CMBH que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no **item 7** deste edital.

## 13 DAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

**13.1** - Homologada e adjudicada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora do lote único para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta respectiva.**

**13.1.1** - No ato da assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado durante o certame.

**13.2** - O instrumento de contrato será lavrado pela CMBH de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** deste edital.

**13.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta comercial ou no contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**13.3.1** - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

**13.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação, no valor total médio estimado de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o número **01.01.01.031.001.2001.339035-01 (Serviços de consultoria – Serviços de consultoria)**.

## 15 DO PAGAMENTO

**15.1** - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no **ANEXO I** deste edital.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante que:

- a)** não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;



e) não mantiver as propostas;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

**16.1.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação.

**16.2** - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.2.1** - As sanções previstas nas **letras “a”, “c” e “d”** do **subitem 16.2** supra poderão, a critério da CMBH, ser aplicadas somadas à da **letra “b”**.

**16.3** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

**16.4** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMBH, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5** - As penalidades poderão ser registradas no SICAF e no SUCAF.

**16.6** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato constante do **ANEXO I** deste edital.

## **17 DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1** - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (*link transparência/licitações*), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na parede lateral do Plenário Paulo Portugal, localizado na CMBH, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção de Apoio a Licitações, mediante solicitação enviada ao endereço eletrônico [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**17.1.1** - As comunicações referentes a este certame serão realizadas por meio de publicação no DOM/BH, à exceção das comunicações relativas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico citado no **subitem 17.1** deste edital.

**17.1.2** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no sítio eletrônico citado no **subitem 17.1** deste edital, bem como as publicações no DOM/BH, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**17.2** - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, observando-se o seguinte:

**a)** as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH, na página destinada à licitação;

**b)** aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo, localizada na CMBH, no horário de 10:00 às 16:00 dos dias úteis;

**c)** as respostas serão publicadas no Portal da CMBH, para acesso a todos os interessados.

**17.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital, dele passando a fazer parte integrante, vinculando a CMBH e as licitantes.

**17.4** - As impugnações deverão ser protocoladas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida pela CMBH em até **3 (três) dias úteis**.

**17.4.1** - Caso o julgamento da impugnação não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, a data de abertura da reunião poderá ser suspensa até que a impugnação seja devidamente respondida.

**17.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a CMBH a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.5.1** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.5.2** - A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**18.1.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**18.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta comercial.

**18.2.1** - Na análise da proposta comercial poderá a COMISSÃO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**18.3** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**18.5** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**18.6** - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento. A solicitação deverá ser enviada ao endereço eletrônico [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**18.8** - Aplicar-se-ão aos casos omissos as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**18.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.10** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

## 19 DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

**19.1** - Este ato convocatório é composto pela “**folha de apresentação**”, pelo “**índice do edital**”, pelo “**corpo do edital**” e pelos seguintes “**anexos**”, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO I** - Minuta do contrato;
- b) **ANEXO II** - Modelo de carta de credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) **ANEXO V** - Projeto Básico;
- g) **ANEXO VI** - Modelo de proposta comercial.

## CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PREÂMBULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A AVALIAÇÃO, O DIAGNÓSTICO E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E OBJETOS E VIDEOMONITORAMENTO POR CFTV, BEM COMO AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO.

### ÓRGÃO CONTRATANTE

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.**

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

---

Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Legislação de regência: Lei Federal nº 8.666/1993.

## CONTRATADA

---

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, - Cidade  
\_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## 1 OBJETO

---

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Projeto Básico;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

00.00.00.000.000.0000.000000-00

## 3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante no corpo do contrato, na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO**

---

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato: \_\_\_\_\_.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: \_\_\_\_\_.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---



6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS.

## 7 MEIOS DE CONTATO

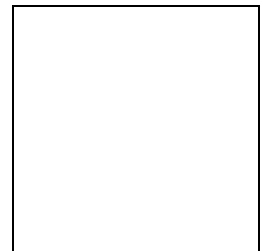
---

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico \_\_\_\_\_, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



Acesse os documentos da  
Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
através da leitura do QR CODE ao  
lado.



## CORPO DO CONTRATO

### 1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no **ANEXO II (Proposta Comercial)**.

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

## **2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## **3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

3.1 - Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do IPCA no período, salvo se o Projeto Básico estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais).

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis - porém de consequências incalculáveis -, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## **4 FISCALIZAÇÃO**

---

4.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Projeto Básico.

4.2. - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

4.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

4.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

## **5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

5.1 - São obrigações da CMBH:

5.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da prestação dos serviços;

5.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

5.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 - São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros;

5.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

5.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 5.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

5.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

5.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Projeto Básico, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo; e

5.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3 - É vedado à CONTRATADA:

5.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

5.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

## **6 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

6.1 - O contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- e) **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública;



g) **rescisão contratual**, cabível independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra “a”** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo gestor do contrato;

b) **letras “b”, “c” e “d”** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) **letras “e”, “f” e “g”** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras **“e”, “f” e “g”** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por **“preço total do contrato”** aquele assim indicado no ANEXO II.

## **8 ADITAMENTO**

---

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme descrito no ANEXO I.

## **10 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

10.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

10.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## 11 FORO

---

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 12 ACEITAÇÃO

---

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte**  
**Vereador(a)**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

## **ANEXO A - PROJETO BÁSICO**

## ANEXO B - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

## ANEXO II DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

---

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

## ANEXO III DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

## ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

### DECLARAÇÃO

---

#### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal,** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)*

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



## ANEXO V DO EDITAL PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS

Nº PB	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

### 1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Superintendência de Segurança e Inteligência

### 2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV	SERVIÇO	01
	2	Consultoria para o processo de contratação (licitação) da implantação do sistema proposto	SERVIÇO	01
	3	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	VISITA	10

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sistema de segurança e controle de acesso para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) é imprescindível, uma vez que a CMBH não goza em seu quadro permanente de

profissionais com essa habilitação e o mercado apresenta diversas soluções técnicas com a mesma finalidade ou resultado. Assim, pretende-se contratar projeto de segurança eficaz, objetivo, que atenda aos princípios de eficiência, reduza riscos administrativos de eventual contratação e atenda a normas e regulamentações vigentes.

Atualmente, a CMBH conta com sistema de CFTV adquirido em 2015, que, em função da execução em andamento da obra de retrofit no terceiro andar da Ala A e posterior execução nos demais espaços da sede do Legislativo Municipal, não poderá ser reinstalado com as configurações anteriores. Isso decorre das intervenções nas redes elétricas, lógicas e na nova proposta de redistribuição de salas e gabinetes, condições que, após o término do retrofit, impactarão o atual sistema de segurança.

Devido ao tempo transcorrido desde a criação deste sistema, a recomposição de seus elementos em caso de defeitos tem se mostrado custosa e de difícil reparação, já que os equipamentos eletrônicos com alta tecnologia tem defasagem temporal superior aos demais.

A CMBH não possui controle de acesso automatizado, exigindo que o controle de acesso de pessoal na sede da CMBH ocorra de forma manual, custando tempo e recursos humanos superior ao ideal. Existe, ainda, a necessidade de alterar todo o sistema de segurança da CMBH, de forma a integrar os serviços de videomonitoramento e o controle de acesso de pessoas e de materiais com a vigilância atualmente existente. A análise das diversas opções existentes no mercado e sua aplicação na sede da CMBH demanda conhecimento técnico especializado, na medida em que será necessário conhecer a realidade da CMBH e propor projeto não apenas de aquisição ou locação de bens, mas de funcionamento integrado desses sistemas.

Empresas e profissionais especializados em segurança e controle de acesso possuem expertise técnica em relação às melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Isso significa que estão mais aptas a desenvolver um projeto que atenda às necessidades específicas da CMBH, levando em consideração as características do prédio e as demandas de segurança e controle de acesso do órgão.

Ao contratar uma empresa especializada para desenvolver o referido projeto, a CMBH poderá contar com especialistas na área, uma vez que não possui em seu quadro efetivo, profissional com especialização na área de tecnologias de segurança, o que, devido a especialidade do conhecimento exigido não poderia ser obtido em tempo necessário ao atendimento da demanda administrativa e sem prejuízo da execução de suas atividades rotineiras.

De fato, sendo essa contratação excepcional, por exemplo, a última modernização do sistema de segurança ocorreu em 2015, não justifica a existência permanente em seu corpo permanente de profissionais com essa especialização. Verifica-se, portanto, maior eficiência na contratação, pois o(a) CONTRATADO(A) poderá

oferecer soluções mais eficientes e econômicas e reduzir os custos e tempo necessário para implantação do projeto. Ressalta-se, também, que empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações vigentes em relação a sistemas dessa natureza, garantindo que o projeto desenvolvido esteja em conformidade com as leis e padrões de segurança. Por se tratar de atividade econômica específica do(a) CONTRATADO(A), o prazo de elaboração do projeto também será otimizado.

Por consequência, um sistema de segurança e controle de acesso bem projetado pode reduzir significativamente os riscos de incidentes de segurança, como invasões, roubos e vandalismo. Isso pode contribuir para a proteção do patrimônio da CMBH e para a segurança efetiva dos parlamentares, servidores e visitantes.

O futuro contrato deverá auxiliar a fiscalização da CMBH durante a instalação e implantação do sistema, fornecendo os respectivos relatórios técnicos prévios para aceitação da execução do objeto. Essa atuação é essencial não apenas para conferir a adequação dos bens e softwares entregues ao projeto contratado, como ainda para verificar a funcionalidade do sistema e propor eventuais correções necessárias durante essa fase.

Portanto, a contratação de empresa especializadas para projetar um sistema de segurança e controle de acesso e auxiliar na fiscalização da implantação desse sistema é essencial não apenas para a obtenção do escopo do projeto, como ainda traz benefícios para a CMBH, em razão da maior eficiência, redução de riscos e prazos e atendimento a normas e regulamentações.

## 5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características: não comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima: O serviço contratado não é serviço comum, já objetiva-se que o contratado desenvolva um estudo e projeto de segurança para a CMBH. Durante a fase inicial, verificou-se que existem diferentes soluções disponíveis no mercado para atendimento ao fim desejado pela Administração. A escolha entre essas opções depende de análises especiais que envolvem cada entidade de forma diferenciada. Assim, são serviços especiais, cuja realização depende de conhecimento técnico disponível no mercado, sendo seu resultado influenciado diretamente pela escolha de cada ente. Da mesma forma, o serviço não depende de alocação de mão de obra exclusiva, já que os profissionais que devem realizar o serviço poderão executar outras atividades paralelamente, interessando à CMBH apenas o resultado final contratado.

Sobre o agrupamento ou não de itens, a contratação será por: Lote

Tratam-se de serviço cuja execução deve ser realizada integralmente por uma única empresa, pois as fases são conexas entre si, e as decisões tomadas em uma fase interferem diretamente na fase subsequente. Assim, a divisão em lotes especiais é impossível, pois o resultado final é um projeto a ser posteriormente executado.

## **6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)**

### **6.1 - OBJETO**

6.1.1 - Contratação de empresa especializada para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, contemplando:

6.1.1.1 - Diagnóstico de segurança das dependências da CMBH, contendo análise de risco e mapeamento de vulnerabilidades;

6.1.1.2 - Elaboração de projeto de segurança, indicando materiais, equipamentos e softwares, com os respectivos quantitativos, considerando a necessidade dos seguintes componentes da solução:

a) locação de sistema de videomonitoramento por CFTV;

b) locação de sistema de portaria e controle de acesso, para funcionários e visitantes, com ou sem reconhecimento facial;

c) locação de portais detectores de metal e scanners raio-X;

d) Memorial descritivo;

e) Relatório técnico com a identificação e a localização dos equipamentos a serem instalados e infraestruturas física, elétrica e eletrônica necessárias;

f) Projeto apresentado em formato dwg (CAD) e em pdf;

g) Apresentação de estimativa de custos (orçamentos), seguindo as regras da CMBH e legislação pertinente.

6.1.1.3 - Consultoria técnica durante o processo de contratação, definida como apoio e suporte para elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para edital a ser lançado em data futura e suporte in loco para homologação dos equipamentos que constarem da proposta comercial da empresa vencedora que executará o projeto;

6.1.1.4 - Apoio e suporte para a fiscalização da CMBH na execução futura do projeto.

6.1.2 - A finalidade da contratação é produzir os projetos básicos necessários à contratação de uma solução de segurança integrada.

## 6.2 CONTEÚDO DO PROJETO A SER ENTREGUE:

6.2.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá promover estudos técnicos, considerando as rotinas de trabalho, rotinas técnicas e administrativas, incluindo pesquisa e levantamentos de dados in loco.

6.2.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar o dimensionamento de, no mínimo, 2 (duas) opções de soluções de segurança para a CMBH, justificando o motivo das opções as vantagens e desvantagens de cada uma delas. Deverá ser apresentada uma solução considerada como “ideal” e outra opção como “aceitável”, indicando ainda os valores estimados para cada um dos subsistemas que integram a solução.

6.2.3 - Deverão ser projetados todos os sistemas da solução, incluindo: sistema de videomonitoramento por CFTV; sistema de controle de acesso de pessoas (visitantes e colaboradores) com possibilidade de reconhecimento facial; scanner por raio-x; portais para detecção de metais.

6.2.4 - Deverão ser registrados no memorial descritivo do projeto básico a localização dos equipamentos em planta (DWG), de forma a garantir maior segurança aos espaços, com recursos suficientes.

6.2.5 - O(A) CONTRATADO(A) deverá propor um plano de ação detalhado para a implementação das soluções propostas, contemplando as fases de implantação e instalação, testes, operação assistida e treinamento.

6.2.6 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a descrição técnica dos equipamentos a serem instalados, contemplando especificação técnica, marca e modelo e quantidades.

6.2.7 - O(A) CONTRATADO(A) deverá justificar as opções técnicas e apresentar demonstrativo de custos entre as soluções propostas, inclusive as vantagens técnicas e econômicas da aquisição e locação do sistema.

6.2.8 - Todas as atividades e levantamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), cabendo à mesma comunicar previamente à CMBH os dias e horários de realização dos mesmos.

## 6.3 - FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.3.1 - Fase 01 - Reunião de kickoff (avaliação), levantamento de informações e proposta de cronograma. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.1.1 - Realizar uma reunião de kickoff (avaliação) com a CMBH antes do início dos trabalhos para discutir a dinâmica de consultoria e discutir as expectativas previstas na presente especificação.

6.3.1.2 - A reunião deve ser agendada em comum acordo entre as partes e deverá contar com a presença dos gestores e representantes técnicos da CMBH e do(a) CONTRATADO(A).

6.3.1.3 - Apresentar um cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas durante a consultoria, incluindo as atividades (fases) descritas no presente Projeto Básico. O cronograma deve ser elaborado com base na análise das necessidades da CMBH.

6.3.1.4 - Caso seja necessário, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar ajustes no cronograma em comum acordo com a CMBH, garantindo que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos necessários.

6.3.1.5 - Ao final da reunião de kickoff, o(a) CONTRATADO(A) deverá produzir uma ata que registre todos os pontos discutidos, as decisões tomadas e os prazos acordados. A ata deve ser aprovada pela CMBH antes do início dos trabalhos.

6.3.2 - Fase 02 - Diagnóstico de segurança. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.2.1 - Realizar diagnóstico de segurança completo das dependências da CMBH, levando em consideração aspectos como a circulação de pessoas, a natureza do patrimônio, a localização geográfica e a vulnerabilidade a ameaças.

6.3.2.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá utilizar metodologia adequada para realizar o diagnóstico de segurança e a análise de riscos, levando em consideração as normas e padrões de segurança aplicáveis.

6.3.2.3 - Contextualizar o cenário da CMBH, identificar e avaliar riscos e realizar análise crítica desse cenário. Deverá ainda considerar as possíveis soluções de segurança que serão customizadas e adequadas às necessidades específicas da CMBH.

6.3.2.4 - A análise dos locais deverá abranger todos os pontos relevantes da sede da CMBH, incluindo as áreas internas e externas, acessos, a equipe de segurança, os sistemas de informação e os equipamentos de segurança e controles já existentes.

6.3.2.5 - Realizar registros fotográficos dos ambientes avaliados, contextualizando os riscos e as propostas de melhoria de segurança de cada local.

6.3.2.6 - Ao final da fase de diagnóstico de segurança, o(a) CONTRATADO(A) deverá produzir um relatório apresentando os resultados obtidos, as vulnerabilidades e ameaças identificadas, o nível de risco associado a cada uma delas e as recomendações de medidas de segurança para mitigá-las.

6.3.2.7 - O relatório deverá, ainda, apresentar as 2 (duas) opções de solução de segurança, conforme previsto no subitem 6.2.2 deste Projeto Básico.

6.3.2.8 - O relatório deve ser apresentado para a fiscalização da CMBH, a quem caberá a escolha e aprovação da solução.

6.3.2.9. A elaboração do projeto básico só poderá ser iniciada após a escolha e a aprovação da solução.

6.3.3 - Fase 03 - Elaboração de projeto básico: Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.3.1 - Produzir um projeto detalhado que especifique equipamentos, softwares, infraestruturas (eletrônica, elétrica e lógica) e demais elementos que comporão o sistema de segurança.

6.3.3.2 - Considerar como pré-requisitos, no desenvolvimento do projeto, as informações coletadas junto à equipe da CMBH (avaliação), além daqueles identificados no diagnóstico de segurança.

6.3.3.3 - Elaborar o projeto considerando a possibilidade de adoção das soluções (videomonitoramento, controle de acesso com ou sem reconhecimento facial, scanners raio-x e portais detectores de metal) de forma individualizada.

6.3.3.4 - Apresentar os equipamentos considerados mais eficientes para cada tipo de ambiente e cenário, tais como: câmeras fixas e móveis (PTZ), sensores, dispositivo de reconhecimento facial, catraca, portais detectores de metais, scanners raio-x, portas, e demais sistemas utilizados para o segmento de segurança patrimonial.

6.3.3.5 - Deverá quantificar os equipamentos de segurança em acordo com a importância de cada ambiente e respectivos riscos identificados.

6.3.3.6 - Para o sistema de videomonitoramento por CFTV, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) as condições do local onde será instalado cada equipamento que compõe o sistema de videomonitoramento, considerando a estrutura física, iluminação e pontos críticos que precisam ser monitorados;

b) a definição das opções de infraestrutura elétrica e de dados a serem utilizadas (rede metálica, sem fio, por fibra, aparente, embutida, etc.);

c) a definição dos equipamentos adequados para cada local, levando em conta a qualidade de imagem, resolução, frames por segundo, a quantidade de câmeras, a capacidade de armazenamento e outros recursos necessários;

d) o dimensionamento das miscelâneas e equipamentos adicionais (NVR, DVR, No-break, monitores, teclados para CFTV, etc.) que compõem o sistema de videomonitoramento;

e) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

f) a configuração correta dos softwares e equipamentos do sistema de videomonitoramento, propondo as áreas de monitoramento, os horários de gravação, as configurações de imagem e outras opções que sejam necessárias;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.7 - Para o sistema de controle de acesso, com ou sem reconhecimento facial, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) o número de portarias e acessos, a estimativa do número de pessoas que acessem as dependências da CMBH, a existência de públicos diversos, as especificações do ambiente (ex: área, altura, nível de iluminação), entre outros;

b) o fornecimento de especificações técnicas detalhadas para o sistema de portaria e controle de acesso, incluindo informações sobre os equipamentos e softwares necessários para a implantação do sistema;

c) a realização do dimensionamento do sistema, considerando o número de portarias e os requisitos técnicos definidos previamente, para garantir que o sistema de portaria e controle de acesso atenda às necessidades da CMBH;

d) a identificação de travas, barreiras, catracas ou outros métodos de restrição de acesso;

e) a proposta dos meios de acesso mais adequados a cada ambiente (crachá por aproximação, biometria, etc.);

f) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.8 - Para o sistema de portais detectores de metal e scanners raio-X, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) o número de portarias e acessos, as dimensões de possíveis volumes a serem escaneados, as especificações do ambiente (ex: área, altura, etc.), o posicionamento dos equipamentos em relação ao fluxo de pessoas, entre outros;

b) o fornecimento de especificações técnicas detalhadas para o sistema portais detectores de metal e scanners raio-X, incluindo informações sobre os equipamentos e softwares necessários para a implantação do sistema;

c) a realização do dimensionamento do sistema, considerando o número de acessos que terão o escaneamento e os requisitos técnicos definidos previamente, para garantir que o sistema de detecção de metais e scanners raio-X atenda às necessidades da CMBH;

d) o nível de sensibilidade dos equipamentos, que devem ser capazes de detectar com precisão metais e objetos perigosos que possam representar uma ameaça à segurança do local.



e) a facilidade de uso pelo operador, para que o acesso seguro do visitante ou colaborador seja feito em tempo aceitável;

f) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.9 - O(A) CONTRATADO(A) deverá prever a necessidade de treinamento e suporte para a solução como um todo, além de garantia de funcionamento.

6.3.3.10 - O projeto deverá complementar as seguintes premissas:

a) Apresentação da descrição e quantificação de equipamentos (especificação e planilha de quantitativos de materiais);

b) Apresentação do Memorial descritivo, contendo o detalhamento da solução aprovada pela CMBH para cada área e pavimento, com as especificações técnicas, diagramas de interligação e de funcionamento dos equipamentos e da solução como um todo, detalhes de instalação dos equipamentos (fixação, caminhos de cabos, interligação com as redes elétricas e lógicas da CMBH, etc.);

c) Apresentação da memória de cálculo com o dimensionamento de equipamentos (câmeras, sensores, leitores biométricos, raio-X, etc.), cabeamento, conectores, suportes ou postes de fixação ou ancoragem dos equipamentos, miscelâneas (parafusos, arruelas, barras rosqueadas, tirantes, etc.) e demais itens relacionados à infraestrutura da solução de segurança;

d) Apresentação do dimensionamento da quantidade de equipamentos por área e/ou pavimento (metros quadrados x cobertura), demonstrando os cálculos para obtenção desse quantitativo, levando-se em consideração as necessidades da CMBH, as necessidades de segurança e as exigências normativas, se houver;

e) Apresentação dos caminhos percorridos pela infraestrutura do sistema de segurança entre os pontos de instalação dos equipamentos e os pontos de derivação elétrica e lógica, com indicação, em nível básico, das intervenções civis em elementos estruturais (vigas, lajes e pilares de concreto ou metálicos) e de vedação (alvenarias, esquadrias, estruturas metálicas e divisórias);

f) O projeto deverá ser desenvolvido considerando o menor impacto possível na infraestrutura existente na CMBH. Ou seja, deverá minimizar intervenções como as citadas na letra anterior deste subitem;

g) O projeto de ser entregue em pranchas devidamente numeradas e identificadas por carimbo (dados do projeto, da empresa, da CMBH e informações adicionais necessárias para identificação da prancha); apresentado em escala devidamente informada e compatível com a legibilidade do mesmo (possibilidade de leitura de todas as informações constantes); nos formatos dwg (CAD) e pdf;

h) O projeto deverá apresentar um Plano de Implantação com o detalhamento executivo considerando todas as etapas da instalação do sistema e a racionalidade da execução, tendo como parâmetros a sequência lógica da intervenção (ponto de partida e fases subsequentes) para instalação dos equipamentos e instalação do sistema como um todo. Ou seja, qual deverá ser a lógica executiva de instalação da solução para evitar retrabalhos e perda de recursos.

6.3.3.11 - O projeto deverá ser submetido à aprovação da CMBH. O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar todas as adequações necessárias em caso de solicitações de alteração ou correção do projeto.

6.3.4 - Fase 04 - Elaboração de Planilha de Custos (orçamentos):

6.3.4.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar a orçamentação completa para a implantação das soluções de segurança propostas, levando em consideração todos os aspectos técnicos, materiais e humanos envolvidos na implementação. O objetivo é fornecer uma previsão realista e confiável dos custos que serão necessários para a execução do projeto.

6.3.4.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir as regras e diretrizes da legislação em vigor para a elaboração do orçamento para órgãos públicos. Isso inclui a utilização de metodologias e técnicas de cálculo de custos reconhecidas, bem como a consideração de fatores como inflação, tributos, encargos sociais, dentre outros. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, ainda, as normas e critérios previstos na Portaria 20.453/2022 da CMBH.

6.3.4.3 - Em caso de consulta ao mercado, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar pelo menos 5 (cinco) orçamentos de empresas, atas de registro de preços, contratos de órgãos públicos, sites especializados ou publicações de revistas especializadas para o material ou serviço que comporão a planilha de materiais e serviços. Em caso devidamente justificado e mediante demonstração de inviabilidade perante a fiscalização, para determinados itens poderão ser aceitos menos de 5 (cinco) orçamentos.

6.3.4.4 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar as estimativas considerando pelo menos duas marcas e modelos para cada equipamento da solução, de fabricantes distintos ou justificar tecnicamente a escolha da marca ou demonstrar a indisponibilidade no mercado.

6.3.4.5 - O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar uma planilha orçamentária detalhada, contendo todos os custos médios previstos para a implantação das soluções de segurança propostas. A planilha deve ser clara e objetiva, permitindo a identificação de todos os itens envolvidos no projeto.

6.3.4.6 - O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar uma proposta de cronograma físico-financeiro para o projeto, detalhando a relação entre as atividades previstas e os custos correspondentes. O cronograma deverá permitir a atualização periódica para o devido acompanhamento da evolução da execução do projeto. O cronograma

físico-financeiro deverá considerar o caminho crítico da execução do projeto de forma a reservar percentual relevante para pagamento após a finalização das atividades de fiscalização da implantação do sistema.

6.3.4.7 - As propostas de orçamento derivadas do mercado deverão possuir validade da estimativa de custos de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação à CMBH. Caso o prazo de validade expire antes da data de licitação, o(a) CONTRATADO(A) deverá atualizar a estimativa de custos e apresentar a nova proposta de preços.

6.3.4.8 - Desde que econômica e tecnicamente justificado, o(a) CONTRATADO(A) poderá sugerir a adesão total ou parcial a atas de registro de preço vigentes.

6.3.4.9 - A CMBH poderá realizar análise crítica da estimativa de custos apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), solicitando informações adicionais ou esclarecimentos sobre a composição dos custos apresentados. O(A) CONTRATADO(A) deverá estar disponível para prestar os esclarecimentos e realizar os ajustes necessários.

6.3.5 - Fase 05 - Consultoria para o processo de contratação. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.5.1 - Prestar suporte técnico à CMBH durante todo o processo licitatório de contratação da execução do projeto (fase preliminar até a homologação da licitação), compreendendo:

a) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico que subsidiará a construção do edital a ser lançado em data futura para contratação da execução do projeto, fornecendo informações técnicas e auxiliando na elaboração e organização dos documentos necessários para a licitação;

b) Apoio para avaliação de questionamentos apresentados pelas empresas durante a fase externa da licitação, redigindo pareceres devidamente fundamentados no projeto e no Termo de Referência ou no Projeto Básico para responder a esses questionamentos;

c) Análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes, verificando se as propostas técnicas das empresas atendem às exigências do projeto anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico;

d) Elaboração de relatórios contendo análises técnicas detalhadas dos equipamentos, atestando se os mesmos atendem às especificações estabelecidas nos documentos da licitação (Termo de Referência ou Projeto Básico e projeto).

6.3.6 - Fase 06 - Apoio e suporte para a fiscalização da execução futura do projeto: Caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.6.1 - Realizar visitas técnicas de acompanhamento, mediante solicitação da CMBH, visando:

- a) Prestar apoio técnico à CMBH no acompanhamento da execução do contrato, verificando se as soluções de segurança e equipamentos a serem implantados atendem aos requisitos estabelecidos no projeto e se estão de acordo com as marcas e modelos indicados na proposta comercial da empresa vencedora;
- b) Auxiliar no acompanhamento do cronograma de execução do projeto, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas dentro do prazo previsto;
- c) Acompanhar a realização de testes de funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de segurança implantados, a fim de verificar se esses operam de acordo com as especificações de projeto.

6.3.6.2 - As visitas de acompanhamento, previstas no quantitativo total de 10, deverão ser realizadas respeitando o segue abaixo:

- a) Serem realizadas por profissional técnico habilitado formalmente indicado pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Realização de, no mínimo, 1 (uma) visita semanal ao longo de todo o período de execução do projeto, em dias e horários previamente acordados entre representantes da CMBH e do(a) CONTRATADO(A);
- b) As visitas de acompanhamento sempre ocorrerão na sede da CMBH;
- c) As visitas de acompanhamento poderão ocorrer em dias não úteis, conforme necessidade da CMBH para o acompanhamento específico de atividade que possa acontecer nesses dias. Essa condição não implicará em nenhum custo adicional para a CMBH além daquele já previsto na Proposta Comercial do(a) CONTRATADO(A);
- d) Cada visita terá duração de até 3 (três) horas;
- e) Caso não seja necessária a realização da visita de acompanhamento em determinada semana da execução do projeto por questões alheias aos interesses da CMBH e da executora do projeto, a CMBH comunicará formalmente ao(à) CONTRATADO(A) sobre o fato com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- f) Poderão ocorrer visitas extras, mediante necessidade da CMBH. Neste caso, a solicitação respeitará a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis contados da data prevista para ocorrência da mesma.

6.3.6.3 - Ao final de cada visita de acompanhamento, caberá ao profissional elaborar relatórios de acompanhamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, descrevendo as atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como apresentando recomendações para aprimoramento da execução do projeto, quando necessário.

6.3.6.4 - Caso sejam identificadas falhas ou inadequações na execução do projeto durante a visita de acompanhamento, o profissional indicado pelo(a) CONTRATADO(A) deverá reportar à equipe da CMBH, e acompanhar a realização dos ajustes necessários para correção de tais problemas.

6.3.6.5 - Além da realização das visitas de acompanhamento, o(a) CONTRATADO(A), por meio do profissional por ela indicado, deverá participar de reuniões com a equipe responsável pela execução do projeto para prestar esclarecimentos técnicos sobre as soluções de segurança projetadas e discutir eventuais ajustes a serem realizados. A participação em reuniões será considerada como visita de acompanhamento, inclusive para fins de pagamento.

6.3.6.6 - Ao final da implantação, não havendo inconsistências e inconformidades, o profissional do(a) CONTRATADO(A) deverá atestar, por meio de Termo de Conformidade, que os serviços contratados foram sendo executados de acordo com o projeto.

#### 6.4 - PRAZOS:

6.4.1 - O prazo de entrega dos itens e documentos constantes das fases 01 a 04 será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.4.2 - Considerando os prazos internos da CMBH, considera-se que a execução da fase 05 ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da formal aceitação pela CMBH dos projetos entregues com fundamento nas fases 01 a 04.

6.4.3 - A fase 06 dependerá de cronograma a ser elaborado pela própria contratante a partir das soluções que a mesma estabelecer no projeto.

6.4.4 - Para a execução das atividades de apoio à fiscalização da implantação do sistema proposto, foi considerada a quantidade de 10 visitas presenciais a CMBH.

#### 6.5 - REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.5.1 - A proposta comercial deverá contemplar:

6.5.1.1 - Custos referentes a seguros, impostos, taxas e serviços, licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos.

6.5.1.2 - Custos de deslocamento, combustível, pedágios e locação de veículos.

6.5.1.3 - Custos com pagamentos, benefícios, seguro de vida, seguro de acidentes pessoais, alimentação, horas extras, hospedagem e alimentação decorrente da mão-de-obra e demais incidências que façam parte da folha de pagamento dos colaboradores designados para atender a este contrato, são de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

6.5.1.4 - Custos relacionados a licenças de softwares usados durante a presente contratação.

6.5.1.5 Custos de levantamento de dados na sede da CMBH.

#### 6.6 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA DO(A) LICITANTE:

6.6.1 - É facultado ao(à) licitante agendar e realizar vistoria nas instalações e nos locais de execução dos serviços, acompanhada por um servidor da CMBH especificamente designado para este fim. A visita poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 18 horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Divisão de Gestão de Segurança da CMBH, pelo e-mail [divges@cmbh.mg.gov.br](mailto:divges@cmbh.mg.gov.br). A visita será registrada em documento próprio que contará dos autos do processo administrativo.

6.6.2 - A vistoria poderá ser realizada por profissionais ou empresas interessados até o último dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação.

6.6.3 - A vistoria aqui prevista é facultativa e não será exigida para fins de habilitação da licitante. Entretanto, o(a) licitante que decidir por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do local da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar com a CMBH.

#### 6.7 - PAGAMENTOS:

6.7.1 - Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão na seguinte forma e percentuais:

##### 6.7.1.1 - Item 1 da Proposta Comercial:

a) 10% (dez por cento) do valor total do item com a entrega dos relatórios de avaliação e de diagnóstico para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens dos tópicos 6.3.1 (Fase 1) e 6.3.2 (Fase 2) deste Projeto Básico.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total do item com a entrega do projeto básico e demais documentos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.3 (Fase 3) deste Projeto Básico.

c) 30% (trinta por cento) do valor do item com a entrega da planilha de custos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.4 (Fase 4) deste Projeto Básico.

##### 6.7.1.2 - Item 2 da Proposta Comercial:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a entrega do Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação da execução do projeto, nos termos determinados na letra "a" do subitem 6.3.5.1 deste Projeto Básico;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a homologação da licitação referente à contratação do projeto elaborado.

##### 6.7.1.3 - Item 3 da Proposta Comercial:

a) O pagamento será feito mediante a entrega do relatório referente à realização da(s) visita(s) de acompanhamento que a cobrança se referir.

## 7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993? **NÃO**.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006? **NÃO**.

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da CMBH, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Em razão da proibição de subcontratação todos os profissionais alocados à prestação dos serviços, inclusive àqueles contratados para substituições previstas neste Projeto Básico, devem ter vinculação direta com a CONTRATADA.

## 8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo(a) CONTRATADO(A), sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, em sua própria sede, exceto as reuniões que ocorrer com a CMBH que deverão ser realizadas na Av. dos Andradas, 3100, ou na Av. dos Andradas 3000, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.

8.2 A critério exclusivo da CMBH, as reuniões com o(a) CONTRATADO(A) poderão ser realizadas remotamente.

## 9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

No caso, o serviço será contratado por preço certo e total por item do lote único deste Projeto Básico, não cabendo falar em medições mensais ou em incerteza quanto a quantitativos necessários para a execução do objeto. Assim, a hipótese amolda-se à previsão de empreitada por preço global, que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”, ou seja, deve ser usada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, o que é o caso desta contratação.

## 10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**10.1** - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - Conclusão do serviço: até o término da vigência contratual. 180 (cento e oitenta) dias corridos. Contudo, como existem duas fases da prestação do serviço (acompanhamento da licitação e acompanhamento da execução do projeto) que envolve decisão interna da CMBH, o prazo para conclusão do serviço poderá ser maior do que o previsto para que se garanta o atendimento completo a todas as atividades desejadas.

**11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)**

Exigência de garantia contratual? NÃO

Percentual da garantia e justificativa:

**12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO**

Atestado de Capacidade Técnica

Registro de Empresa

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

**12.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

12.1.1 - Caberá à licitante comprovar, nos termos de seu art. 30, II, 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório que comprove a execução de serviço de planejamento de sistema de segurança para edifícios com área total de, no mínimo, 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) com público permanente de, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas.

12.1.2 - Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

12.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.



12.1.4 - A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. A exigência demonstra razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto e estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera lícita “a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado”, além de classificar como “legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que essa exigência guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

12.1.5 - Não será admitido o somatório de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos previstos neste Projeto Básico, já que o edifício da CMBH atualmente possui área total superior a 13.000 m<sup>2</sup> (treze mil metros quadrados) e público permanente, considerando vereadores, servidores e terceirizados, superior a 1.000 (mil) pessoas e o objetivo do atestado é demonstrar a capacidade operacional da empresa de propor projeto integral de segurança para esse edifício.

#### 12.2 - REGISTRO DA EMPRESA:

12.2.1 – A empresa deverá comprovar que está devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA a que esteja vinculada.

12.2.2 – Em caso de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar as providências para retirada do visto no conselho de Minas Gerais por ocasião de assinatura do contrato.

12.2.3 - A solicitação de registro da empresa junto ao CREA decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Projeto Básico só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda no Acórdão 1418/2023 do Plenário do TCU, segundo o qual “serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados junto a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (sic) e possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados com técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.” A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Projeto Básico.

### 13 - GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: Superintendência de Segurança e Inteligência

## 14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: A fiscalização será exercida pelo próprio gestor e por servidores vinculados à SUPSEG por ele definidos, podendo contar com o auxílio técnico de servidores de outras áreas.

## 15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência: Na data de assinatura do contrato (no exercício atual).
- Duração da vigência: Nº de meses: 24
- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Verifica-se que o contrato prevê não apenas a elaboração de um projeto, como ainda a fiscalização de sua execução o que depende de contratação futura a ser promovida pela CMBH. Assim, considerando os prazos regulares para execução dos procedimentos licitatórios, entende-se que 24 (vinte e quatro) meses é o prazo mínimo necessário para completa execução dos serviços a serem prestados pela CMBH.

A presente contratação insere-se ainda como complementar as obras de retrofit do prédio principal da CMBH, motivo pelo qual constam no PPAG como projetos continuados que irão ultrapassar o exercício vigente, mesmo não tendo por objeto serviços continuados.

## 16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada por estar contemplada nas metas do Plano Plurianual 2023-2025 foram previstas as despesas com execução das obras de infraestrutura física conforme documentos da PLOA de 2023 e de 2024: **Ação: 2922** - Modernização da infraestrutura física do poder legislativo municipal como assessória à **Sub ação: 006** - Obra de Retrofit dos Legislativa Execução Sistemas Elétricos, Luminotécnico e de Ar Condicionado.

## 17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

O faturamento será efetivado na seguinte forma:

17.1 - Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão na seguinte forma e percentuais:

17.1.1 - Item 1 da Proposta Comercial:

a) 10% (dez por cento) do valor total do item com a entrega dos relatórios de avaliação e de diagnóstico para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens dos tópicos 6.3.1 (Fase 1) e 6.3.2 (Fase 2) deste Projeto Básico.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total do item com a entrega do projeto básico e demais documentos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.3 (Fase 3) deste Projeto Básico.

c) 30% (trinta por cento) do valor do item com a entrega da planilha de custos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.4 (Fase 4) deste Projeto Básico.

17.1.2 - Item 2 da Proposta Comercial:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a entrega do Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação da execução do projeto, nos termos determinados na letra "a" do subitem 6.3.5.1 deste Projeto Básico;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a homologação da licitação referente à contratação do projeto elaborado.

17.1.3 - Item 3 da Proposta Comercial:

a) O pagamento será feito mediante a entrega do relatório referente à realização da(s) visita(s) de acompanhamento que a cobrança se referir.

## 18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

## 19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 - A CONTRATADA deverá observar, para execução dos serviços, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

19.1.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;

19.1.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.1.3 - Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água;

19.1.4 - Treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

19.1.5 - Otimização da utilização de recursos e trabalhar para a redução de desperdícios e de poluição;

19.1.6 - Utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.1.7 - Utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;

19.1.8 - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

19.1.9 - Fornecimento aos seus profissionais dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

19.1.10 - Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

19.2 - A CONTRATADA deverá ainda comprovar e manter, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a condição de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído e mantido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

## **20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **20.1 – DA REALIZAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO NO MERCADO**

20.1.1 - O objeto especificado neste Projeto Básico caracteriza-se como um serviço técnico especializado, que compreende atividades intelectuais que demandam conhecimento técnico e experiência para uma compreensão exata do escopo a ser abrangido para o cumprimento efetivo e completo do contrato.

20.1.2 - Além disso, a maior parte das tabelas públicas não possui itens específicos para atividades de fiscalização, consultoria e elaboração de projetos. Existem somente serviços como projeto, quantificado por prancha (em geral no tamanho de uma folha A1), ou profissionais projetistas, cujos serviços são contabilizados por horas trabalhadas.

20.1.3. - Dessa forma, a quantificação dos serviços e profissionais que serão empregados para execução do objeto, para a elaboração de planilha orçamentária de referência, principalmente empregando o uso de tabelas públicas, torna-se uma atividade inviável para o corpo técnico da CMBH. Em outras palavras, um levantamento adequado das atividades, dos profissionais e dos materiais necessários para a execução do objeto demandaria um especialista na área, cuja ausência na CMBH foi um dos motivos que levou a essa contratação específica.

20.1.4 - Sendo assim, a melhor forma de realizar a orçamentação para esse processo é mediante consulta ao mercado especializado, conforme Portaria nº 20453/2022. Nesse procedimento, possíveis fornecedores enviam cotações dos preços de venda dos serviços, a partir dos quais é calculado o preço de referência para o objeto que está sendo contratado.

## 20.2 - DISPENSA DO BDI

20.2.1 - O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é uma taxa aplicada ao custo direto de uma obra ou serviço de engenharia (materiais, mão de obra, equipamentos) que corresponde às despesas indiretas e ao lucro, de forma a chegar no preço final/de venda dos itens orçados. Porém, não é uma prática de mercados especializados em fornecimento de solução integrada de segurança eletrônica evidenciar o BDI em suas planilhas orçamentárias. Ou seja, o preço de venda enviado pelos fornecedores já inclui impostos, encargos, lucro, riscos, entre outros custos, de forma que a aplicação de BDI nesse caso pode gerar sobrepreço e elevar o valor do orçamento de referência. Em suma, para o caso específico, não é indicada a utilização do BDI para a formação dos preços.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Projeto Básico.

# ANEXO VI DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023****ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

**Dados do Objeto**

Lote n°	Item n°	Bem/Serviço	Und.	Qt.	Preço Unitário	Preço Total
Ú N I C O	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV	Serviço	1		R\$ 0,00
	2	Consultoria para o processo de contratação (licitação) da implantação do sistema proposto	Serviço	1		R\$ 0,00
	3	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	Visita	10		R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO ENCONTRA-SE NO TÓPICO 6 DO Anexo V - Projeto Básico .

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições da Concorrência n° 01/2023.	XXXX
---	------

A validade desta proposta é de 60 dias.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa